

PROJETO DE LEI 06/2011-E

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1.^º Fica o Executivo Municipal de Agudo autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público uma Nutricionista, Padrão 11, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2.^º O contrato de que trata esta Lei será de Natureza Administrativa e terá vigência de três meses, contados a partir da data de sua assinatura, com remuneração mensal de R\$ 1.800,95 (hum mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos), valor proporcional ao vencimento básico do cargo de Nutricionista, assegurado ao contratado os direitos e imputados os deveres previstos na Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002

Art. 3.^º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, o contrato de que trata a presente lei, poderá ser renovado uma única vez, por igual período.

Art. 4.^º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2046 – Manutenção do Ensino Fundamental e Construção de Quadras Poliesportivas
3.1.90.16.32.0000 – Substituições – 3242
3.1.90.13.02.0100 – INSS - 2471
Recurso: MDE (020)

Art. 5.^º O servidor contratado com amparo nesta lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6.^º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Agudo, 11 de março de 2011.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que **AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A contratação em pauta faz-se necessária em virtude da Licença Gestante da titular, Mariana Paula Azambuja. O Contrato será de Natureza Administrativa, com salário mensal, para 20(vinte) horas semanais, de R\$ 1.800,95 (hum mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos).

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto em pauta.

Na certeza da sensibilidade dos Senhores Vereadores para suprir a deficiência apontada, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal